



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/2023 – SME

PROCESSO Nº P408746/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O SR. PAULO SERGIO SILVINO DE ANDRADE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e O SR. **PAULO SERGIO SILVINO DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 430.673.523-00, residente e domiciliado na Rua Varzea, SN, Bairro: Zona Rural, CEP: 62.112-500, em Sobral/Ce, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede, Aracatiaçu I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafael Arruda I, Taparuaba I, Taparuaba II, Taparuaba III, Patriarca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23002-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/10/2025 a 19/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0149/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO SILVINO DE ANDRADE
Data: 16/10/2025 14:34:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

PAULO SERGIO SILVINO DE ANDRADE
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

⚠

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

×

Informações gerais do arquivo:

🖨

Nome do arquivo: 0149-2023_-_SEGUNDO_ADITIVO_AO_CONTRATO__assinado.pdf
Hash: 771cb72b628262bd739a7doec0fbf141fb639449af0576f5ac2b845d42f04fd2
Data da validação: 16/10/2025 14:39:22 BRT

✔ Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO SERGIO SILVINO DE ANDRADE
CPF: ***.673.523-**
Nº de série de certificado emitente: oxd72cc104e419a64b
Data da assinatura: 16/10/2025 14:34:06 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

👤

ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco